



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital 05/2024

O Diretor Geral do Câmpus Petrolina-PE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria DOU nº 168 de 04/03/2024, por meio da Comissão de Políticas de Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria nº 088, de 19 de março de 2024, torna público as normas e prazos para acesso aos Programas de Assistência Estudantil 2024. Edital em conformidade com a Resolução nº 46 de 2015 do Consup e com o Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES- regulamentado pelo Decreto Federal 7.234 de 2010.

1 Dos objetivos

- 1.1 Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 1.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 1.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- 1.4 Promover e ampliar a formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

2 Do público Alvo

2.1 Estudantes matriculados/as no IFSertãoPE Campus Petrolina em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Ensino Superior e Proeja, que NÃO estejam recebendo auxílios estudantis pelo edital 02/2023.

3 Dos Programas Disponíveis Neste Edital

Tabela 1 – descrição dos programas

Auxílio	Objetivo do Auxílio
Auxílio Creche	Objetiva colaborar com as despesas do/as estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência.
Auxílio Moradia:	Objetiva colaborar com as despesas referentes à moradia do estudante, prioritariamente, aquele oriundo de município distinto da sede do Campus e que estejam morando em Petrolina com o objetivo de estudar.
Material Didático	Objetiva colaborar com a aquisição de material didático não disponibilizado pelo Campus para as atividades acadêmicas.
Auxílio Transporte Está dividido em três modalidades	Objetiva colaborar com para custeio de passagem no deslocamento do/a estudante no trajeto domicílio/ Instituto/ domicílio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital 05/2024

	Transporte I- R\$80,00: Para o estudante que utiliza duas passagens diárias (ida e volta) e reside na área urbana de Petrolina ou cidade limítrofe a Petrolina (Ex: área urbana Juazeiro).
	Modalidade II- R\$140,00: Para o estudante que utiliza 3 ou 4 passagens diárias (ida e volta) e residam na área urbana, ou cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina (Ex: Juazeiro), ou que reside em área rural e utilize passagens com valores equivalentes com das áreas urbanas).
	Modalidade III- R\$200,00 Para estudantes que residem em outros municípios ou no interior do município de Petrolina, em área de difícil acesso e necessitam de transportes complementares diários. (EXCETO área urbana de Juazeiro).

4 Das Vagas e Valores

Tabela 2 - Número de Vagas e Valores:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Número de vagas
CR= Auxílio Creche	R\$150	10
MR= Auxílio Moradia	R\$200	30
MD Auxílio Material Didático	R\$100	105
TI= Auxílio Transporte I	R\$80	35
TII= Auxílio Transporte II	R\$140	35
TIII= Auxílio Transporte III	R\$200	35

4.1 O/A estudante pode solicitar mais de um tipo de auxílio.

4.2 Os auxílios estudantis podem ser acumulados com bolsas institucionais adquiridas por critérios de mérito acadêmico.

5 Dos Critérios de Participação

5.1 Estar com matrícula regular nos cursos presenciais nas modalidades: ensino médio integrado, subsequente, ensino superior e PROEJA do Campus Petrolina.

5.2 Não receber auxílio estudantil através do edital 02/2023.

5.3 Realizar inscrição e preencher todo o questionário socioeconômico.

5.4 Anexar no Sistema da Assistência Estudantil - SAE os documentos de acordo com o presente edital (ver Anexo II).

5.5 O/a estudante que estiver realizando estágio curricular obrigatório deve apresentar documento informando período de início e finalização do estágio.

6 Da Inscrição

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Sistema da Assistência Estudantil - SAE acessado pelo link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital 05/2024

6.2 Todo o processo de inscrição deverá ser realizado pelo/a estudante ou seu/sua representante legal, no Sistema da Assistência Estudantil - SAE acessado pelo link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>.

6.3 Será obrigatório o preenchimento de todas as perguntas do questionário e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG (ver Anexo II).

6.4 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.5 O sistema informatizado para inscrição no presente edital só permite a realização de uma única inscrição por aluno. Após encerrar o período de inscrição, não será permitido o acréscimo de documentos ou edição de qualquer resposta.

6.6 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema da Assistência Estudantil - SAE, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP. Em seguida, deverá selecionar o campus Petrolina, o ano 2024 e o número do edital 05/2024 para assim, realizar sua inscrição.

6.7 Toda a documentação para este edital será recebida exclusivamente pelo sistema no período de inscrição.

7 Da Avaliação Socioeconômica

7.1 Objetiva conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.

7.2 Será realizada por meio de barema do próprio sistema.

7.3 Na avaliação da renda familiar não serão contabilizados: Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, Programa Pé de meia, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

7.4 No cálculo de renda per capita familiar considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

7.5 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada principalmente por indicadores como: renda per capita familiar, origem escolar, origem domiciliar. Sendo consideradas as particularidades da realidade socioeconômica e cultural de cada estudante.

7.6 Em relação à informação de doenças graves ou incapacitantes e deficiências serão consideradas a situação do/da estudante, responsáveis ou dependentes da renda familiar, devendo este está elencado no quadro da composição do núcleo familiar. Essa informação só será validada com a comprovação de atestado ou declaração do médico assistente.

8 Dos Critérios de Permanência nos Auxílios

8.1 Permanecer na condição de estudante regularmente matriculado/e frequentando as aulas e/ou estágio.

8.2 Ter frequência mensal mínima de 75% em cada disciplina.

8.3 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo Departamento de Assistência Estudantil.

8.4 A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será encaminhada para os setores pedagógico e Social para análise e devidos encaminhamentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital 05/2024

8.5 O setor de estágio deverá enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil a relação dos estudantes em estágio, informando o período de início e término.

8.6 Participar sempre que convocados para as reuniões de acompanhamento.

9 Do Período de Vigência

9.1 O período de pagamento dos auxílios terá vigência somente a partir da divulgação da lista de resultado final.

9.2 O pagamento será em parcelas fixas, com previsão de pagamento da primeira parcela no mês de junho e a última, em dezembro de 2024.

9.3 No mês de julho, período que antecede as matrículas, não será concedido pagamento de auxílios.

9.4 A vigência deste edital poderá ser prorrogada para os anos seguintes, respeitando as provisões orçamentárias anuais.

9.5 Poderá haver mudança no cronograma das datas de pagamento.

10 Do Pagamento.

10.1 O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária em nome e CPF do estudante.

10.2 Não serão aceitas contas conjuntas.

10.3 Não será realizado pagamento em contas com irregularidades bancárias, inativas e suspensas.

10.4 Os dados bancários deverão ser informados pelo estudante no ato da inscrição.

10.5 A conta para receber o auxílio pode ser de banco digital ou banco de agência física tradicional.

10.6 Não serão aceitas conta poupança do Banco do Brasil e poupança do Banco do Nordeste, por motivos de incompatibilidade de sistemas.

10.7 É de responsabilidade do estudante acompanhar o pagamento, devendo reclamar em até 60 dias, caso ocorra erro no valor recebido, ou mesmo do não recebimento.

10.8 O estudante que não reclamar do não recebimento do auxílio no prazo estabelecido de 60 dias, poderá ter sua vaga disponibilizada para o próximo da lista de espera.

11 Da Suspensão e/ou cancelamento

11.1 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2 Em situações de comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, o estudante terá seu auxílio cancelado, devendo ressarcir o valor recebido do programa, respeitando as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.3 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital 05/2024

11.4 Caberá ao estudante informar a equipe do Serviço Social as alterações em sua realidade socioeconômica e acadêmica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

12 Das Disposições Gerais e Transitórias

12.1 Para fins de acompanhamento social, se em algum momento o profissional do Serviço Social identificar a necessidade, poderá realizar entrevista ao/ à estudante ou visita domiciliar ao núcleo familiar do/da estudante.

12.2 A realização dos pagamentos deste processo está totalmente vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União ao IFSertãoPE Campus Petrolina.

12.3 O/A estudante e/ou seu representante legal é o/a responsável por acompanhar todas as etapas do processo de seleção, respeitando os prazos estipulados para cada ação do cronograma (ver Anexo I).

12.4 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu representante legal terá dois dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado no Sistema da Assistência Estudantil - SAE, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>.

12.5 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativos e criminais, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Políticas de Assistência Estudantil do Campus responsável pela realização do edital, respeitando os critérios técnicos e legislação que rege os programas.

Petrolina, 21 de março de 2024.

CLESIO JONAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral
Campus Petrolina/IFSertão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital 05/2024

ANEXO I

13 Cronograma

Atividade	Data	Local
Lançamento do edital	22/03	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Período de inscrições	25/03 a 12/04	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Validação das inscrições	15/04 a 24/05	
Resultado Preliminar	28/05	
Período de recurso	29/05 e 30/05	
Análise de recurso	31/06 a 04/06	
Resultado final	07/06	

ANEXO II

14 Documentação

<p>Documentação de Identificação do Estudante</p> <ul style="list-style-type: none">• Para estudantes indígenas e quilombolas: documento comprobatório com assinatura das autoridades que representam a comunidade.• Comprovante de estágio curricular obrigatório com período de início e término. (Apenas para quem estiver realizando exclusivamente estágio obrigatório).
<p>Documentação de Moradia</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência da família, preferencialmente conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do/a estudante ou dos responsáveis.• Estudantes residentes fora do domicílio familiar com a finalidade de estudar, anexar também o comprovante do endereço (nesse caso, serão dois comprovantes, o da família e o de onde está morando).• O comprovante de aluguel pode ser o contrato, recibo ou declaração de pagamento assinado pelo locatário do imóvel
<p>Documentação da composição familiar e comprovação da renda de acordo com cada situação</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF e RG (documentos de identificação Civil) de todas as pessoas maiores de 18 anos de idade que fazem parte do grupo familiar.• Certidão de nascimento ou RG de todas as pessoas menores de 18 anos de idade que fazem parte do grupo familiar.• Contracheque de todas as pessoas maiores de 18 anos de idade que trabalham.• Aposentado ou pensionista: comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contra cheque.• Agricultor/ra: Imposto do Território Rural ITR.• Comerciante: Declaração de imposto de renda ou de rendimentos.• Autônomo/ Trabalhador informal: Declaração do imposto de renda ou declaração de rendimentos (modelos de declarações disponíveis abaixo).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina - Coordenação de Política de Assistência Estudantil

Edital 05/2024

Outros documentos:

- Beneficiário do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil/ Benefício de Prestação Continuada BPC LOAS: comprovante de benefício extrato de pagamento.
- **Comprovação de doenças graves ou incapacitantes (laudo/atestado médico);**
- **Comprovação de deficiência (laudo/atestado médico)**
- Comprovante de estágio curricular obrigatório com período de início e término.

Modelos de declarações

Anexo III- Declaração de renda. (Para o estudante maior de 18 anos de idade)
<https://docs.google.com/document/d/1-IEUli0w1P2HaNJFuwilfCdNkFrtBiMF/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

Anexo IV- Declaração de desemprego (Para o estudante maior de 18 anos de idade)
<https://docs.google.com/document/d/1IJAzGRbqJMEkyEwdD1pGxTX7gYL9b07R/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

Anexo V- Declaração de renda (Para familiares do estudante)
<https://docs.google.com/document/d/1XtULs7O43L3Ni1MWiiqMagDu1HhS6r7U/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

Anexo VI- declaração de desemprego (Para familiares do estudante)
<https://docs.google.com/document/d/1XtULs7O43L3Ni1MWiiqMagDu1HhS6r7U/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

Anexo VII- termo de compromisso estudante adulto
<https://docs.google.com/document/d/1ghGDpEgHTq3T8y6xubOWlhuopii75aOg/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>

Anexo VIII- Termo de compromisso para estudante adolescente
<https://docs.google.com/document/d/1AIJ0HlauMLxUOaU8yxSdhdkhPeOKiION/edit?usp=sharing&oid=115478877539389266506&rtpof=true&sd=true>